



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.659, DE 22 DE MAIO DE 2007

“Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.349, de 12 de junho de 2.001, que “dispõe acerca da elaboração de estatística sobre a violência contra a mulher, na forma que específica.”

Autoria: Vereador Vanderlei Jesus dos Santos

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – A Ementa da Lei Municipal nº. 1.349, de 12 de junho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe acerca da elaboração de estatística sobre a violência contra a mulher, crianças e idosos na forma que específica.”

Art. 2º. – O artigo 1º. da Lei Municipal supra mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica obrigado o Poder Executivo a elaborar estatística periódica sobre a violência que atinge a mulher, crianças e idosos no Município de Rio Grande da Serra.”

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de maio de 2007 – 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 005.03.2007 = CM
Autógrafo nº. 012.04.2007 = CM
Processo nº. 757/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br